



LEI N.º 354/2008, DE 24 DE JUNHO DE 2008.

EMENTA: Autoriza a aquisição do imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de compra (negociação a título oneroso) o imóvel próprio pertencente ao Sr. **EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO**, localizado na zona urbana, do Distrito de Mineirolândia, na Rua Pe. Cícero c/ Rua Projetada no Bairro Alto da Boa Vista, Cidade de Pedra Branca, Estado do Ceará, com uma área livre de 625,00 m², (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), ou seja, 0,0625 há, confrontando e medindo: ao **NORTE**, com o Sr. Expedito José do Nascimento, onde mede 25,00m (vinte e cinco metros) metros; ao **NASCENTE**, com a rua Pe. Cícero, onde mede 25,00m (vinte e cinco metros) metros; e ao **SUL**, com a rua Projetada, onde mede 25,00m (vinte e cinco metros) metros; e ao **POENTE**, com o Sr. Expedito José do Nascimento, onde mede 25,00m (vinte e cinco metros) metros.

Art. 2.º - O imóvel mencionado no artigo primeiro desta Lei, destina-se a Construção do PSF de Mineirolândia.

Art. 3.º - A autorização do artigo primeiro desta Lei deverá obedecer o valor negociado no importe de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 4.º - Os recursos necessários para o pagamento da referida despesa estão consignadas no vigente Orçamento.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 24 de Junho de 2008.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 2406005/08

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal N.º 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, N.º 10 – Centro, A lei N.º 354/2008, de 24 de Junho de 2008.

Publique – se

Divulgue – se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 24 de Junho de 2008.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal